

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.446/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Est \underline{a} do do Pará.

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao Senhor LUIZ MORAES 'DE SOUSA, localizado na Rua s/denominação (25ª) nº 1097, Bairro de Bela Vista; Lote 05, quadra 152; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área to tal de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua s/denominação (25ª) nº 1097, B. Bela Vista.

LADO DIREITO: Alde dos Santos Araújo

LADO ESQUERDO: Maria Moreira Soares

FUNDOS: Benedito Araújo

- ART. 2º A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.
- ART. 3º Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente' constar a claúsula de reversão do Imóvel, na data de sua pu publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TTAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal